



PROCESSO N.º : 52.566-7/2021

**REPRESENTANTE : DIEGO PARANHOS CORREIA – CONTROLADOR
INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA**

REPRESENTADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**INTERESSADOS : MOISÉS DOS SANTOS – prefeito
LEANDRO CARDOSO LEITÃO – secretário de
Administração
ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR – ex-secretário
de Administração**

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico Preliminar¹ após a análise da manifestação técnica do Sr. Moisés dos Santos, prefeito municipal, e Sr. Leandro Cardoso Leitão, secretário de Administração.

A Equipe Técnica manifestou-se pela inclusão do Sr. Antonio Carlos da Silva Júnior aos autos, em razão de ter figurado como Secretário de Administração no exercício de 2020, segundo informações do Sistema Aplic, tendo as mesmas atribuições e responsabilidades pela execução das contratações de pessoal pela Prefeitura.

Propôs o envio do Relatório Técnico para manifestação prévia² ao ex-secretário de Administração, mediante ofício, oportunizando a apresentação de manifestação prévia e, após, o retorno dos autos para prosseguimento.

Isto posto, para uma melhor análise dos fatos e juízo do feito, em razão das irregularidades e de seus responsáveis, com fulcro ao disposto no artigo 195, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na Resolução Normativa n.º 17/2020, concedo ao Sr. Antonio Carlos da Silva Júnior, ex-secretário de Administração, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (§ 4º do artigo 1º da RN n.º 17/2020), para que, querendo, manifeste-se acerca dos fatos, podendo, caso

¹ Documento digital 276133/2023

² Documento digital 251169/2023





queira, envie documentos (§ 2º do artigo 1º da RN n.º 17/2020).

Notifique-se.

Em seguida, remetam-se os autos à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para a contagem do prazo consignado ou a certificação do seu decorso.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2023.

(assinatura digital³)
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

³ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

